*Estado do Rio de Janeiro*

**Camara Municipal de Itaguai**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

# L E I nº 7 1 0

Que autoriza o Chefe do Executivo a vender pelo maior preço os veículos da Municipalidade.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a vender pelo maior preço, mediante Edital de Concorrência Pública, os seguintes veículos:

1 (um) Caminhão marca Chevrolet, modêlo 6500, ano de fabricação 1959, Motor nº j1227 Cr$ 6.000,00

1 (um) Trator marca Allis Chalmers da F.N.V., modêlo HDS-1, série 5, nº 5547 Cr$83.468,24

1 (uma) Caçamba para Caminhão Cr$11.000,00

1 (um) Chassis Chevrolet fabricação/58 Cr$ 5.000,00

1 (um) Chassis Nash, fabricação 1958 Cr$ 3.000,00

1 (um) Caminhão Crevrolet Basculante, ano de fabricação 1967 Cr$14.730,00

1 (um) Chassis Chevrolet Basculante, ano de fabricação 1968 Cr$16.600,00

1 (uma) Patrol, marca Caterpillar, modêlo 9 T 2845 ..... Cr$40.000,00

1 (uma) Carroceria JEEP, marca Willys, ano de fabricação 1959 Cr$ 3.500,00

Cont.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá, no que couber a Legislação específica em vigor, que trata de concorrência pública, prevalecendo o maior preço oferecido e as demais condições constarão do respectivo edital.

§ Único - A quantia apurada dos referidos veículos: Trator marca Allis Chalmers da F.N.V., modêlo HDS-1, série 5 nº do Trator 5547; Caminhão Chevrolet Basculante, ano de fabricação 1967; Chassis Chevrolet Basculante, ano de fabricação 1968, será contabilizada a conta e em favor do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua afixação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 20 de maio de 1977.

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito